



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

CONCORRÊNCIA	2/2022
PROCESSO	416/2022
OBJETO	Elaboração do Plano de Recuperação dos Arroios da Zona Urbana do município de Ijuí
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECURSO	8594 1412 FUNDO DE GESTÃO COMPARTILHADA
ABERTURA	08/06/22
HORÁRIO	09h00min
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, IJUÍ/RS

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Concorrência".

Ijuí/RS, 05 de maio de 2022.

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

PROCESSO Nº 416/2022

EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Concorrência, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 08/06/2022, às **09h00min**, quando será processada e julgada.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Elaboração do Plano de Recuperação dos Arroios da Zona Urbana do município de Ijuí.

1.1.1 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência anexado junto à **Requisição Interna nº 060-2022-SMMA** (Anexo VIII deste edital).

1.2 Da requisição interna:

Requisição
337-2022



Requisição Interna
13-060-2022-SMMA

2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
13		
Unidade	Coordenadoria Geral	
1301		
Função	Gestão Ambiental	
18		
Sub-função	Recuperação de Áreas Degradadas	
543		
Programa	Preservação, Conservação e Recuperação A	
114		
Projeto/Atividade	Recuperação de Arroios - FMGC (SMMA)	
2 225		
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
8594	1412	Fundo de Gestão Compartilhada
Categoria econômica	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
339039050000		

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

3.1.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, até a o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

3.1.2 **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.edital@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

3.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

3.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) As empresas constituídas na forma de consórcio;
- d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

5 DA REPRESENTAÇÃO

5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

5.3 O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.

5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)	ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO CONCORRÊNCIA Nº 2/2022 ABERTURA: 08/06/22 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO CONCORRÊNCIA Nº 2/2022 ABERTURA: 08/06/22 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 08/06/22 às 09h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 09h00min do dia 08/06/22.

6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 08/06/22, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4.

6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha Cadastral devidamente preenchida (Anexo V deste edital).

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- No caso de empresa individual o registro comercial;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- CNPJ - Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- b) CND - Prova de regularidade fiscal, na data da sessão de pregão, perante a Fazenda Nacional
- c) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- d) Tributo Estadual - Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Tributo Municipal - Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) FGTS - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;
- b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
- c) Comprovação de capacitação técnico profissional, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente.

7.1.3.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

7.1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação do último Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei, e da última Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante.

7.1.4.1 A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2019-SMF):

LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00): $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90): $(PC + PNC) / (AT)$

AC = Ativo circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passível Não Circulante.

7.1.5 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o modelo do Anexo I deste edital.

7.1.6 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo do Anexo III deste edital.

7.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.

7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.

7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.5.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.2 O prazo de que trata o item 6.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

7.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

7.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

7.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

8 DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VII deste edital) e observar todas as especificações contidas na **Requisição interna nº 060-2022-SMMA** (Anexo VIII deste edital);
- b) Ser preenchida através de processo mecanográfico;
- c) Conter assinatura do responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

d) Estar acompanhada do cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.

8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na desclassificação da proposta.

8.3 Não serão consideradas as propostas impressas:

- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.4 A proposta com valor global superior a R\$ 1.623.086,63 (Um milhão seiscentos e vinte e três mil oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), será considerada excessiva, acarretando na sua desclassificação.

8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global acima dos preços máximos admitidos pela administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentam, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa à **Requisição Interna nº 060-2022-SMMA** (Anexo VIII deste edital).

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

9.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de julgamento das propostas.

9.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

- a) Atendimento das especificações deste edital;
- b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas no edital;
- c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.

9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15 % (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.

9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzido, informações complementares que evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste.

9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.16 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.

9.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.19 As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.

9.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.5 deste edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 10.2 deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 DO CONTRATO

11.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.5 Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar documentação solicitada conforme o item 4.3 do Termo de Referência anexado junto a requisição interna (anexo VIII) deste edital.

11.6 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

11.6.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

11.7 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar umas das garantias previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.8.1. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar a garantia, contados da data da notificação.

12 DA EXECUÇÃO

12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

12.1.1 Ante a necessidade de análise e aprovação do Relatório Final, por parte do contratante, contemplando a eventual necessidade de complementações e correções, o período para elaboração do plano será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço para a contratada.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Termo de Referência constante junto à Requisição Interna nº 060-2022-SMMA (Anexo VIII deste edital).



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

12.3 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

12.4 Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ijuí poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.5 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados conforme item nº 5 do Termo de Referência, sendo da seguinte forma:

1ª parcela – 10%: a partir da ordem de serviço e habilitação da equipe por parte da empresa, por meio da comprovação dos participantes do trabalho.

2ª parcela – 30%: entrega e aprovação das etapas (3), (4) e (5) referidas na Fig. 6.

3ª parcela – 30%: entrega e aprovação das etapas (6) e (7) referidas na Fig. 6.

4ª parcela – 30 %: entrega e aprovação da etapa (8) referida na Fig. 6.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:
Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: 065-0151348
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
Nº do Empenho

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.4.1 A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.4 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço ou por alteração no quantitativo, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de
RUA DO COMÉRCIO Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, CEP 98700-000
TEL. (55) 3331-8219 - IJUÍ – RIO GRANDE DO SUL – BRASIL



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações - Concorrência”.

15.7 A qualquer ato administrativo que implique esclarecimento, alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações - Concorrência”.

16 ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993
Anexo V	Dados cadastrais do licitante
Anexo VI	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VII	Minuta do contrato
Anexo VIII	Requisição interna

Ijuí/RS, 05 de maio de 2022

Assessoria Jurídica

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

PROCESSO Nº 416/2022

ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>] DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

. [<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

PROCESSO Nº 416/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

PROCESSO Nº 416/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

PROCESSO Nº 416/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(o) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da licitação em epígrafe.

Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)	Titulação	Nº Registro (entidade profissional competente)

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

PROCESSO Nº 416/2022

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(S) E QUAL(is) N°(s) DO(S) REGISTRO(S)?	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
N°:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	RG: ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
N°:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].
[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

PROCESSO Nº 416/2022

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	Preço total (R\$)
1. Diagnóstico	
1.01 - Caracterização ambiental local e regional	
1.02 - Delimitação de Bacias de contribuição de cada arroio;	
1.03 - Delimitação de Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, e outras áreas de interesse sócio-ambiental;	
1.04 - Quantificação e georreferenciamento de áreas em desacordo com o Código Florestal;	
1.05 - Quantificação e georreferenciamento de áreas em desacordo com a Legislação Ambiental, para os aspectos de saneamento, com despejos irregulares de esgoto e instalações de tratamento ineficientes;	
1.06 - Análises qualitativas da qualidade da água nos trechos de interesse, considerando pelo menos 3 pontos de controle; Enquadramento do padrão de potabilidade conforme legislação vigente e emissão do laudo técnico.	
1.07 - Mapeamento das áreas de risco do município;	
1.08 - Mapeamento das APPs com geração de mapa atualizado de uso do solo em APP, contendo os limites de preservação estabelecidos de acordo com a legislação, incluindo o mapeamento das áreas de risco	
1.09 - Medição de descarga (vazão) nos trechos de interesse dos recursos hídricos presente na zona urbana do município, considerando aplicação de métodos diretos e indiretos	
1.10 - Levantamento cadastral em uma área compatível ao perímetro urbano atualizado do sistema de macro e micro drenagem apontando as deficiências, levando em consideração a drenagem dos lotes, a drenagem pluvial das vias e a ligação com o sistema existente; Levantamento da estrutura existente; Capacidade de vida útil (macro drenagem e micro drenagem)	



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.11 - Mapeamento das bacias e sub bacias, com suas respectivas áreas de contribuição; Classificação dos tributários;	
2. Prognóstico	
2.1 - Proposição de cenário tendencial e cenários alternativos (no mínimo um normativo e um crítico) de todas sub-bacias presente na zona urbana de Ijuí	
3. Plano de Recuperação	
3.01 - Plano de recuperação de áreas de preservação permanentes, incluídas medidas de mitigação de impactos ambientais e de compensação.	
3.02 - Estudo de Autodepuração referente a cada arroio, considerando no mínimo 3 cenários de contribuição de efluentes: Atual, tratamento descentralizado e tratamento centralizado.	
3.03 - Concepção e anteprojeto de no mínimo 3 cenários de Tratamento de Efluentes: individual, setorizada e centralizada, com análise comparativa em termos sociais, econômicos e ambientais;	
3.04 - Simulação e Modelagem de eventos de cheias e precipitação;	
3.05 - Concepção de sistemas de amortização de cheias e regularização de vazão	
3.06 - Dimensionamento e delimitação das zonas de contribuições	
3.07 - Plano de análise da qualidade superficial da água (Plano de Monitoramento Ambiental)	
3.08 - Verificação da estabilidade dos taludes, visto ao laudo técnico, a fim de viabilizar a implementação de medidas estruturais de controle, se necessário	
3.09 - Verificação das condições físicas dos corpos hídricos, de modo que a vazão mínima para fluxo contínuo (perene) seja respeitada.	
3.10 - Elaborar propostas e estabelecer diretrizes que busquem englobar a harmonização estética local e o paisagismo para a totalidade dos arroios Espinho, Moinho e Matadouro na zona urbana de Ijuí	
3.11 - Elaborar estudo de infiltração para estimar a recarga subterrânea; elaborar mapa técnico sobre taxas de infiltração nos trechos arredores aos corpos hídricos	
3.12 - Plano de drenagem urbana (macro drenagens e micro drenagens)	



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

3.13 - Estabelecimento de diretrizes e indicações para melhoria e ampliação do sistema de drenagens do município (microdrenagens e macrodrenagens)	
	TOTAL

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisição Interna nº 060-2022-SMMA** (Anexo VIII do edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

2 225 Recuperação de Arroios - FMGC (SMMA)

Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
8594	1412	Fundo de Gestão Compartilhada

Categoria econômica	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
339039050000	

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no Termo de Referência anexado junto à **Requisição Interna nº 060-2022-SMMA** (Anexo VIII do edital).

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DA GARANTIA

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado deverá ser executado em até 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de ___ a ___, na modalidade de ___, conforme apólice nº _____ que corresponde à importância de R\$ ____ (_____).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obrigará-se também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e § 3º, art. 8º do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão realizados conforme item nº 5 do Termo de Referência, sendo da seguinte forma:

1ª parcela – 10%: a partir da ordem de serviço e habilitação da equipe por parte da empresa, por meio da comprovação dos participantes do trabalho.

2ª parcela – 30%: entrega e aprovação das etapas (3), (4) e (5) referidas na Fig. 6.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

3ª parcela – 30%: entrega e aprovação das etapas (6) e (7) referidas na Fig. 6.

4ª parcela – 30 %: entrega e aprovação da etapa (8) referida na Fig. 6.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUINTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO OITAVO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

- 1.1 - Do Contratante:
 - 1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2 - Da Contratada:
 - 1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

- 2.1 - Do Contratante:
 - 2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
 - 2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

2.2. - Da Contratada:

- 2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;
- 2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;
- 2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;
- 2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- 2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;
- 2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- 2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;
- 2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.
- 2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;
- 2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;
- 2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;
- 2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) À 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Secretário(a) Sr(a). ... matrícula nº ... será o(a) **GESTOR(A)** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será o(a) **FISCAL TÉCNICO** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será a(o) **FISCAL ADMINISTRATIVO(A)** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

PROCESSO Nº 416/2022

ANEXO VIII

REQUISIÇÃO INTERNA

Requisição
337-2022

Requisição Interna
13-060-2022-SMMA

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Concorrência”.



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



REQUISIÇÃO INTERNA Nº 060/2022

ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

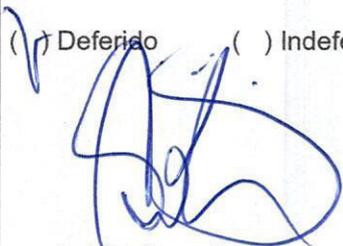
UNIDADE: 13.01 Coordenadoria Geral

AÇÃO: 2.225 – Recuperação de arroios –FMGC (SMMA)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais - 8594

Fonte de Recursos: () Livre Vinculado (X) 1412 – Fundo de Gestão Compartilhada
Barrisul, agência 0220, Conta 04.209.610.0-6

19 ABR 2022

Qtd.	Unid.	DESCRIÇÃO	R\$ total
		Elaboração do Plano de Recuperação dos Arroios da Zona Urbana do município de Ijuí, conforme Termo de Referência em anexo.	
DESTINO: SMMA			
CREDOR:			
Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.			
Ijuí/RS, 08 de abril de 2022.			
 Tássia Tabille Steglich Assessora Administrativa Matrícula 1999317 Emitente		 Yuri Lucian Pilissão Secretário CPF 019.859.960-90	
Observações:	PREFEITO:		COPAM
	<input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido  Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito		Modalidade: <i>CONCORRÊNCIA</i> Data: <i>25/04/2022</i>  Município de Ijuí - Poder Executivo Assessoria Francisco Diretor de Compras, Patrimônio e Arquivo
RECEBIDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EM:			

req. 337/2022
3 dias

conc. 2
Processo 416122

CONCORRÊNCIA

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE
RECUPERAÇÃO DOS ARROIOS DA ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO DE IJUÍ, RS**

Ijuí, 2022

PREÂMBULO

O presente documento tem como objetivo apresentar o Termo de Referência para contratação da segunda etapa de elaboração do PLANO DE RECUPERAÇÃO DOS ARROIOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE IJUÍ, em cumprimento parcial à sentença do Processo Judicial nº 016/1.05.0016365-1.

A primeira etapa, já executada, refere-se ao diagnóstico inicial contratado por meio da Tomada de Preços 05/2018 – Processo 024/2018, encaminhado pelo extinto Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí – DEMASI. Este estudo contemplava o mapeamento preliminar de áreas de preservação permanente e de análise da qualidade das águas em diferentes pontos dos principais arroios que percorrem a zona urbana.

De posse deste estudo preliminar, o Município de Ijuí – Poder Executivo encaminha a contratação para a finalização do referido PLANO, em consonância com o presente Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

O município de Ijuí está localizado no noroeste do estado Rio Grande do Sul, cerca de 390 km de Porto Alegre. Atualmente possui, segundo dados do recenseamento 2021, 84.081 habitantes (IBGE, 2021), contando com infraestrutura e serviços para atender a população no que se refere à alimentação, ensino, transporte, saúde e lazer.

Ijuí integra o Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE) Noroeste Colonial e a Associação dos Municípios do Planalto Médio – AMUPLAM. Tem como limite ao norte, os municípios de Chiapeta e Nova Ramada; ao sul, com os municípios de Augusto Pestana, Boa Vista do Cadeado; ao leste, com o município de Bozano e Ajuricaba; e a Oeste, com Catuípe e Coronel Barros.

O município apresenta uma área geográfica de 689 km² (IBGE, 2001) localizada entre as coordenadas 54° 04' 48" W -53° 45' 45,3" W de longitude e 28° 33' 5,76" S - 28° 02' 57,48" S de Latitude, correspondendo em UTM 22S / SAD69 a 198637 E - 229707 E de Longitude e 6837800 N -6894240 N de Latitude. A sede do município está localizada nas coordenadas 53° 54' 50" W e 28° 23'17" S, as quais correspondem às coordenadas UTM 22S / SAD69 214513 E e 6856400 N, correspondendo a 22,15 km² de área urbanizada.

1.1.1. Hidrologia

O território brasileiro, segundo classificação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos estabelecidos na Resolução nº 32 de 15 de outubro de 2003, é subdividido em 12 regiões hidrográficas. Dentre elas está a Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai, onde o município de Ijuí está inserido (FEPAM, 2006).

A Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai possui uma área de 385.000 km², dos quais 174.612 km² situam-se dentro do Brasil, abrangendo 384 municípios dos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina. No Rio Grande do Sul ocupa uma área de 126.440 km², equivalente a 45% da área total do Estado e é constituída por unidades Hidrográficas menores: Bacia dos Rios Apuaê-Inhandava (U-10), Bacia do Rio Passo Fundo (U-20), Bacia dos Rios Turvo-Santa Rosa-Santo Cristo (U-30), Bacia dos Rios Butuí-Piratinim-Icamaquã (U-40), Bacia do Rio Ibicuí (U-50), Bacia do Rio Quarai (U-

60), Bacia do Rio Santa Maria (U-70), Bacia do Rio Negro (U-80), Bacia do Rio Ijuí (U-90) e Bacia do Rio Várzea (U-100) as quais estão apresentadas na figura 1.

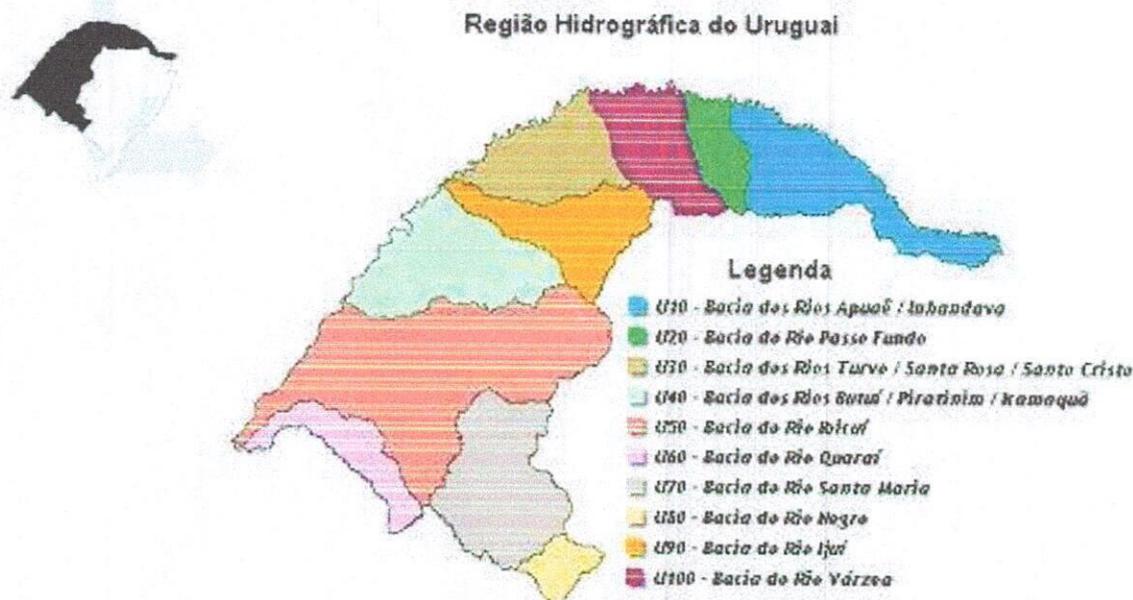


Figura 1. Unidades hidrográficas da Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai (Fonte: http://www.fepam.rs.gov.br/qualidade/regiao_uruguai.asp).

A área do município de Ijuí está compreendida totalmente na Unidade Hidrográfica do Rio Ijuí (U90), mostrada na figura 2. Esta unidade Hidrográfica situa-se a Norte-Noroeste do Rio Grande do Sul, entre as coordenadas 27° 45' e 26° 15' S de latitude e 53°15' e 56°45' W de longitude, totalizando 10.649,13 Km² de área de drenagem e abrangendo 20 municípios. O rio Ijuí é o principal rio da referida bacia, constituindo-se num importante tributário do rio Uruguai.

As principais atividades econômicas desta bacia, de maneira geral, estão ligadas ao setor primário, predominando as lavouras de soja, trigo e milho. Alguns municípios pertencentes à bacia apresentam também os setores secundários e/ou terciários mais desenvolvidos. Os principais usos não conjuntivos na Bacia Hidrográficas do Rio Ijuí são a geração de Energia, a navegação, turismo, lazer e pesca. Quanto a situação atual referente à qualidade das águas superficiais, o rio Ijuí apresenta, com base nas informações contidas no Caderno Regional da Região Hidrográfica do Uruguai, conforme a Resolução CONAMA 357/05, Classe de Uso 1 para o parâmetro oxigênio dissolvido (OD) e Classe 2 para a demanda bioquímica de oxigênio (DBO), indicando

uma situação confortável quanto à qualidade das águas, exceto em alguns pontos localizados próximos a cidades.

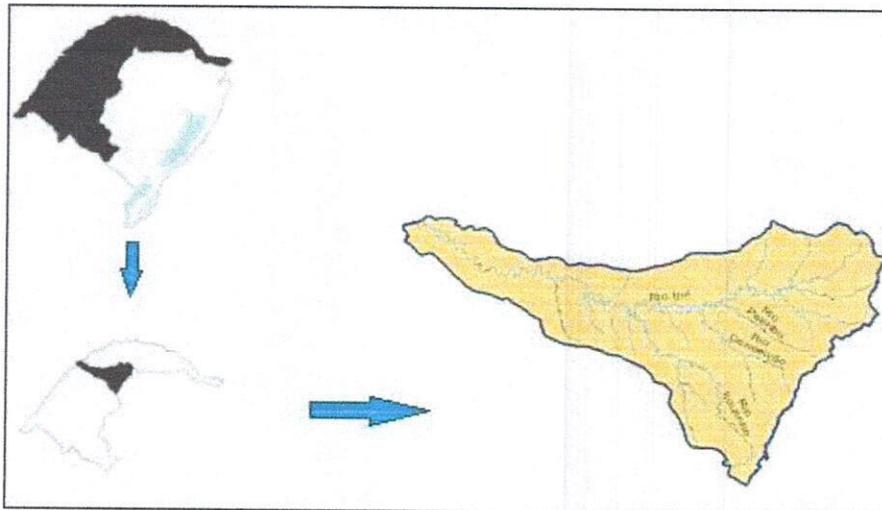


Figura 2. Unidade Hidrográfica do Rio Ijuí (U90) (Fonte: http://www.fepam.rs.gov.br/qualidade/bacia_uru_ijui.asp).

A Figura 3 apresenta a hidrografia do município de Ijuí a qual é composta predominantemente por córregos, arroios e rios de média proporção, ocupando uma área de 11,35 km², incluindo neste valor a área dos açudes. Uma característica importante da hidrografia no município é a disposição dos rios e arroios na forma de meandros como consequência do relevo aplainado a levemente ondulado apresentando uma densidade de 16,10 metros de comprimento de cursos hídricos por hectare.

O rio mais importante e que dá nome ao município é o Rio Ijuí que perpassa o município na porção central, de Leste a Oeste, totalizando 79,56 Km de extensão e 5,78 Km² de área. Com a finalidade de gerar energia elétrica, o rio Ijuí apresenta dois barramentos, localizado a leste do distrito de Chorão.

Os rios municipais são o Ijuí, o Conceição e o Potiribu. Dentre os arroios, os principais são: Forquilha, Engenho, Marmeleiro, das Antas, Barreiro, Negrinhos, do Espinho, do Cipó, Nock, Fachinal, Guabiroba, Corrêa, Varejão, dos Galpões, Ranchinhas, Isqueira, Queimado, Comprido, da Invernada, Girivá e Guarani. Na área urbana do município, são destaques os arroios do Moinho, do Curtume, do Espinho e do Matadouro. Apesar dos arroios principais e secundários representarem a maior extensão da hidrografia (84,53%), em termos de área coberta por lâmina de água, o

rio Ijuí apresenta a maior significância, correspondendo a 50,93% de toda a área coberta por lâmina de água no município. A extensão da rede hidrográfica do município de Ijuí está apresentada na tabela 1.

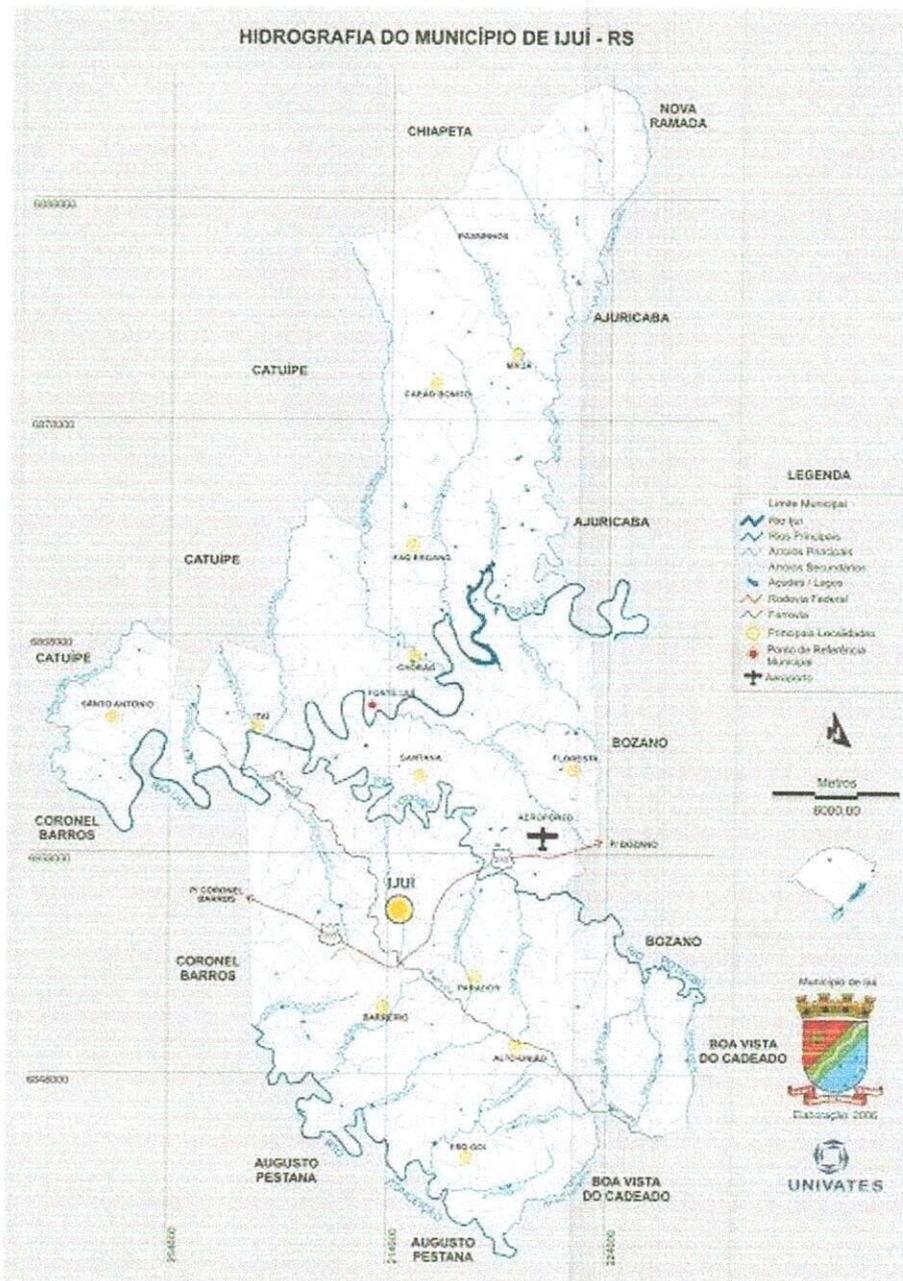


Figura 3. Mapa de hidrografia do município de Ijuí (Fonte: Univates, 2007).

1.1.2. Dados das Microbacias

1.1.2.1. Microbacia do Arroio Espinho

Possui uma área de aproximadamente 16.608 km² e engloba parte dos bairros Thomé de Souza, Alvorada, Universitário, Morada do Sol, Industrial, Getúlio Vargas, Distrito Industrial, Pindorama, Independência, Elizabeth, Lulu Ilgenfritz e São Geraldo.

1.1.2.2. Microbacia do Arroio Moinho

Possui uma área de aproximadamente 14.441 km² e engloba os bairros Centro, Boa Vista, Burtet, Ferroviário, Mundustock, Penha, Osvaldo Aranha, Herval, Progresso, São Geraldo, São José, São Paulo, Luiz Fogliatto, Tiarajú e parte dos bairros Elizabeth, Glória, Independência, Lulu Ilgenfritz, Sol Nascente, Storch, Tancredo Neves e Assis Brasil.

1.1.2.3. Microbacia do Arroio Matadouro

Possui uma área de aproximadamente 4.566 Km² e engloba os bairros Jardim, Colonial, 15 de Novembro e parte dos bairros Glória e Modelo.

1.1.2.4. Microbacia do Novo Leste.

Possui uma área de aproximadamente 1.844 km² e engloba os bairros Novo leste, Iambari e parte dos bairros Modelo e Jardim. A Figura 5, ilustra a poligonal e as quatro bacias hidrográficas de referência. A extensão e área aproximada de cada bacia estão demonstradas na Tabela 2.

Tabela 2. Extensão e área do Arroio Moinho, Espinho e Matadouro.

Arroio	Extensão (km)	Área (km ²)
Moinho	22	14
Espinho	24	16
Matadouro	8	7
Total	54	37

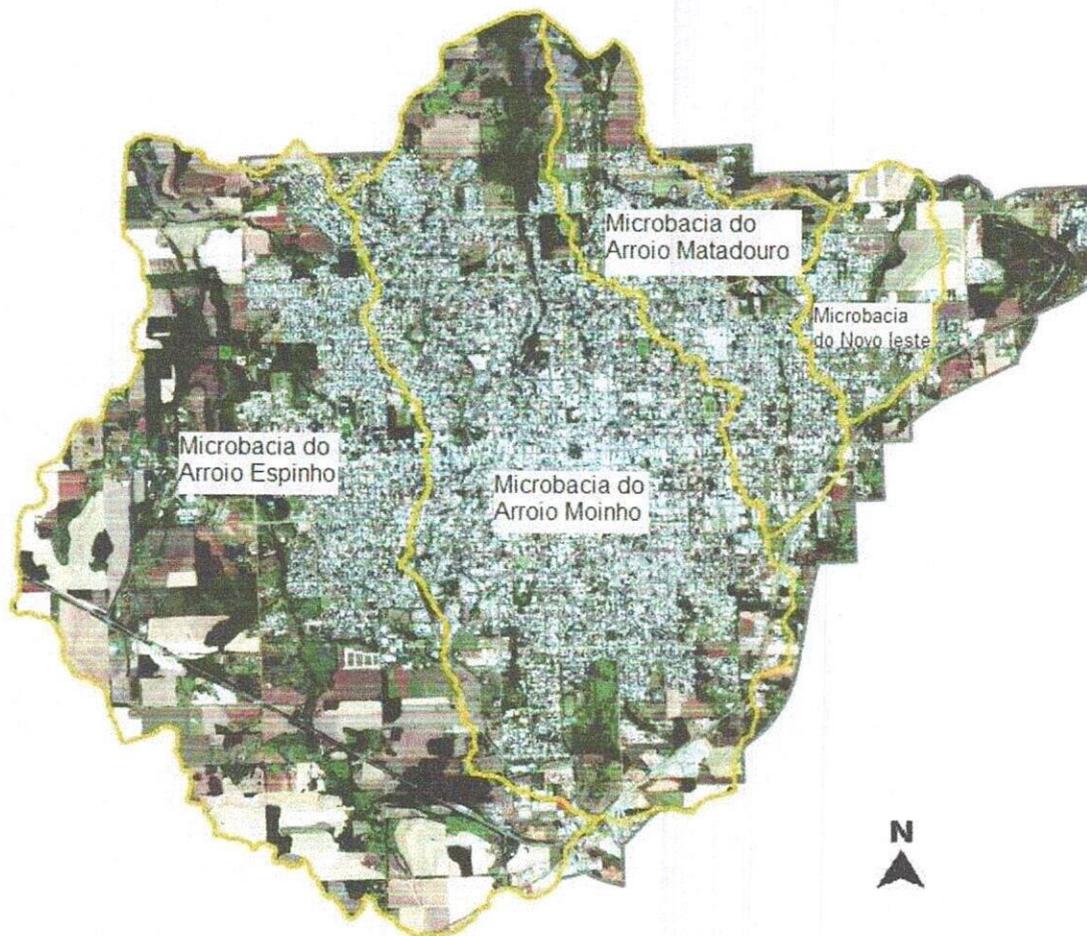


Figura 5. Mapa de localização das microbacias presentes na zona urbana do município de Ijuí.

1.2. SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE IJUÍ

O sistema de drenagem do Município é composto por redes de drenagem e microdrenagem, em sua maioria, antigas e obsoletas. O Município não possui cadastro das redes existentes, que coletam as águas superficiais e as conduzem aos cursos d'água que formam as diversas microbacias do Município.

A rede de drenagem é mista recebendo contribuição de esgoto, além de coletar as águas pluviais. Grande parte das margens dos arroios localizados na zona urbana estão ocupadas irregularmente, trazendo sérios problemas de alagamentos e de habitações sem condições para instalação de domicílios por tratar-se de áreas de risco.

Em Ijuí, o tratamento de esgoto cloacal ocorre apenas numa parte da cidade, no restante do município os esgotos são encaminhados para a rede pluvial. As

residências, na maioria da cidade se utilizam de tratamento primário com fossa séptica e sumidouro.

2. OBJETIVOS

Este termo tem como objetivo orientar o processo de elaboração do Plano de Recuperação dos arroios da zona urbana de Ijuí. Salienta-se que os documentos deverão ser elaborados conforme verificação in loco, literatura técnica específica e a legislação ambiental pertinente, informando tanto o objetivo proposto quanto sua justificativa. O estudo deverá indicar solução adequada e viável para a recuperação dos arroios com vistas a redução dos impactos na zona urbana de Ijuí. Como produto final espera-se a entrega do Plano de Recuperação dos Arroios.

3. ETAPAS DE ELABORAÇÃO

O Plano de recuperação dos arroios da zona urbana de Ijuí consiste na elaboração de alternativas de solução para os problemas da área de estudo. O referido Plano de Recuperação deverá apresentar:

3.1. DIAGNÓSTICO

A etapa de diagnóstico servirá como base de informação para elaboração do prognóstico, estudo de concepção e os futuros projetos básicos e complementares, contendo informações descritivas e espaciais, atualizadas e georreferenciadas. Como produto a empresa contratada deverá confeccionar relatório de análise hidrográfica, incluído mapeamento das APPs e áreas de risco do município, relatório do sistema de macro e microdrenagens e relatório de qualidade das águas dos arroios do município, que serão hierarquizados em três etapas cronológicas:

- Análise de gabinete para verificação de material já apresentado e quantificado;
- Campanhas de campo para preenchimento de lacunas de informações e dados, além de coleta de pontos e imagens; e
- Contextualização teórico-descritiva da hidrografia e demais áreas da bacia hidrográfica com consequente confecção dos relatórios finais.

A base de informação mínima deverá conter:

- imagem de satélite de alta resolução atualizada;

- levantamento topográfico cadastral planialtimétrico em toda extensão ao longo dos arroios;
- levantamento Hidrológico da Bacia;
- levantamento Hidrológico dos Arroios, considerando alterações de escoamento e prevenção de inundação, vazão dos arroios;
- mapeamento da bacia hidrográfica dos arroios em escala adequada para a realização dos estudos e projetos confeccionada com base na compilação e atualização dos mapas já existentes;
- caracterização da área objeto: Caracterização da área de Interferência Direta (AID) e da área de interferência Indireta (AII) levando em consideração áreas de risco, vazão máxima, cheia, interferências, ocupação e zoneamento urbano;
- compilação de informações existentes aproveitando os projetos disponibilizados pelo município;
- levantamento cadastral em uma área compatível ao perímetro urbano atualizado do sistema de macro e microdrenagem da bacia dos arroios (valas, rios, arroios, galerias, pv. cota de tampa, cota de fundo, largura de cano, sentido da drenagem) apontando as deficiências, levando em consideração a drenagem dos lotes, a drenagem pluvial das vias e a ligação com o sistema existente; Levantamento da estrutura existente; Capacidade de vida útil (macrodrenagem e microdrenagem);
- levantamento da legislação urbana e ambiental existente (municipal, estadual e federal);
- mapeamento das APPs com geração de mapa atualizado de uso do solo em APP, contendo os limites de preservação estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 12651, de 25 de maio de 2012 e a Lei Municipal Complementar nº 6.929 de 2020;
- mapeamento das áreas de risco do município;
- análise dos vazios urbanos, dos projetos de ocupação do solo que possam impactar o sistema de infraestrutura do local como loteamentos, indústrias, etc; e
- medições de descarga (vazão) em trechos de interesse dos recursos hídricos para utilização em estudos de regularização de vazão, considerando a aplicação de métodos diretos e indiretos.

Em 2019 foi realizado um diagnóstico preliminar da qualidade das águas dos arroios urbanos, considerando as possíveis contaminações existentes. As análises realizadas dão conta, em especial, de parâmetros referentes a matéria orgânica –

possível contaminação por esgoto sanitário – e outros que podem indicar também contaminação por esgoto industrial ou presença de recalcitrantes, como é o caso da Demanda Bioquímica de Oxigênio. O edital para contratação destes serviços pode ser consultado (<https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/detalhe/124/republicado-demasi-tp-012019-contratacao-de-empresa-especializada-para-elaboracao-de-diagnostico-parcial-dos-arroios-moinho-espino-e-matadouro/>).

Os relatórios produzidos a partir desta contratação ficarão à disposição para consultas e, tomando como base as análises já efetuadas, assim como o próprio relatório, deve-se construir propostas de ações para recuperação da qualidade das águas. O mapeamento de caracterização da água já existente poderá ser ampliado, aprofundado e otimizado no que couber e houver necessidade.

Para este trabalho deverão ser observados os Planos Municipais vigentes, assim como o enquadramento dos recursos hídricos regionais, respeitando o Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí.

Se necessário, deverá ser realizada mais campanhas de amostragem nos pontos já analisados e demonstrados no relatório de diagnóstico ou em outros locais não reportados. Para a escolha do parâmetro e o ponto de amostragem deverá ser observado o relatório existente para melhor definição, assim como definição juntamente com a equipe de fiscalização do contrato. No caso de encaminhamento de novas análises, o laboratório a ser escolhido deverá estar credenciado pelo órgão ambiental competente. Todos os pontos de coleta de amostras deverão ser georreferenciados e devidamente compatibilizados com o material existente.

Caso sejam realizadas novas análises para aferição da qualidade da água, os resultados das análises laboratoriais deverão ser fornecidos por laboratório credenciado pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM) e anexados ao final do relatório de qualidade das águas, estando estes consubstanciados em laudos específicos de cada campanha de amostragem e de cada ponto, incluindo:

- identificação do ponto por meio de coordenadas georreferenciadas;
- croqui do local de amostragem;
- indicação dos resultados por parâmetro estabelecido;
- indicação do limite de detecção do método utilizado, que não deverá ser superior ao limite estabelecido;
- indicação dos parâmetros limite estabelecidos pela Resolução CONAMA n° 357/05, conforme a classe do corpo d'água ou pela legislação estadual, quando esta for mais restritiva;

- indicação dos parâmetros cujos resultados estão não conformes com a legislação acima referida;
- explicitação do método de análise utilizado; e
- assinatura do responsável técnico pelo trabalho realizado.

Ainda, a equipe de servidores do município que acompanharão a elaboração do presente documento poderão requisitar análises complementares, se julgarem pertinente, em locais específicos ou já amostrados na etapa de diagnóstico.

3.2. PROGNÓSTICO

Nesta etapa será elaborado um prognóstico dos principais temas que impactam a qualidade dos arroios da zona urbana de Ijuí, estabelecendo a realidade futura pretendida para o município no que tange a qualidade e monitoramento das águas dos arroios e definindo os cenários para atingir o enquadramento necessário dos recursos hídricos, respeitando o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí. Além disso, o prognóstico também deverá abordar temas previamente discutidos na etapa de diagnóstico como as APPs, áreas de risco do município e as questões envolvendo as drenagens urbanas (macro drenagens e micro drenagens). Para isso, a empresa contratada realizará a proposição de um cenário tendencial (perspectiva do que ocorrerá com os recursos hídricos da zona urbana de Ijuí não modificando as condições atuais do ambiente) e de cenários alternativos (um crítico e outro normativo) que serão utilizados como base para definição das diretrizes e metas do plano de recuperação dos arroios. Importante, portanto, que seja apontado o cenário futuro pretendido nesta categoria, fato que favorecerá a definição de ações concretas.

Ademais, no prognóstico, dentre outras previsões, deverá ser considerado o acompanhamento e forma de monitoramento da ampliação do sistema de esgotamento sanitário no município, de forma que se possam realizar correlações entre a remoção do esgoto sanitário das águas e a qualidade.

Esta etapa demandará reuniões com a comunidade, se assim for possível, para orientar, informar e coletar informações da sensibilidade do público, em especial aos mais afetados por qualquer intervenção que serão futuramente proposta. Devido ao cenário de pandemia instalado, caso não seja possível a realização de reuniões, deverá ser avaliada formas de aferir o desejo da comunidade no que diz respeito ao cenário futuro pretendido com base nas metas e ações que serão propostas.

Ainda, é imprescindível que este trabalho seja continuamente acompanhado por servidores públicos municipais indicados, por meio de uma comissão especial, que estarão próximos do desenvolvimento do plano, debatendo as ações, lapidando as propostas e avaliando sua execução, conforme viabilidade econômico-financeira.

3.3. FORMULAÇÃO DAS AÇÕES E METAS

A partir da definição do prognóstico e dos respectivos cenários, deverão ser estabelecidas as diretrizes e metas, ações específicas, prioridade da ação e prazo de execução, tomando como limite o ano de 2037, conforme Processo Judicial nº 016/1.05.0016365-1, o qual se encontra em fase de execução de sentença. Observa-se que, para a definição dos prazos de execução, a empresa contratada deverá realizar o desdobramento das atividades apontando avanço anual de cada ação, por meio de um cronograma físico de cumprimento das etapas esperadas. Cabe ressaltar que as principais áreas que impactam a qualidade dos arroios necessitarão de um cronograma próprio, indicando, quando necessário, aquelas que devem ser trabalhadas em conjunto. Desta forma, será incluído no final do Plano de Recuperação dos Arroios os cronogramas físicos para as atividades relacionadas à qualidade das águas, APPs, drenagem urbanas e efluentes.

A formulação dos documentos que compõe esta etapa passa por estabelecer as definições das diretrizes e metas, realizar a proposição de programas, identificar os cenários de investimentos com ordem de prioridade e, por fim, as estratégias de implementação do Plano de Recuperação dos Arroios de Ijuí. Estes tópicos serão melhor descritos nos itens seguintes.

3.3.1. Definição das diretrizes e metas

Definição das metas e diretrizes, tendo como referência o diagnóstico, as consultas à sociedade e os cenários escolhidos. A essas metas e diretrizes estarão associados programas e ações, visando, à transformação da realidade existente no desejado (cenário normativo).

No tocante às drenagens urbanas, as metas ou resultados esperados no manejo e intervenções relacionados com águas pluviais visam:

- eliminação de alagamentos em locais e zonas com riscos às populações, ocupações regulares, estruturas e projetos na cidade;
- desocupação das áreas de risco e de interferência ao escoamento das águas pluviais;
- eliminação/recuperação das áreas degradadas, resultante das águas pluviais; e
- redução da quantidade de resíduos sólidos na drenagem, sem tolerância quanto à ocorrência do lixo domiciliar.

Com relação a qualidade e monitoramento das águas, a formulação das diretrizes e metas devem respeitar as proposições feitas pelo Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí, com o intuito, principalmente, de atingir o enquadramento necessário dos recursos hídricos conforme último enquadramento elaborado, discutido e pactuado pelo Comitê do Rio Ijuí e aprovado pelo respectivo Conselho de Recursos Hídricos.

Quanto as Áreas de Preservação Permanente, as metas e diretrizes necessitam estar de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes tendo como objetivo minimizar a intervenção humana no espaço de forma a não aumentar os riscos de impactos sobre a sociedade e meio ambiente e mitigar os já existentes. Desta forma, espera-se que as metas ou resultados esperados visem:

- recuperação da mata ciliar presente nas faixas de APPs;
- renaturalização dos arroios e córregos presentes na zona urbana do município;
- integração paisagística e ambiental com o entorno das áreas de preservação ambiental e APPs; e
- reassentamento de famílias estabelecidas em áreas de risco e áreas de APPs.

3.3.2. Proposição de programas

Proposição de ações estruturais e não estruturais na forma de programas e indicação de projetos, considerando as etapas anteriores e reuniões que forem feitas com a comunidade, em especial com os mais afetados por quaisquer intervenções a serem propostas. Esta etapa deve ser elaborada por meio da compatibilização dos programas com as metas para cada área que impacta a qualidade dos arroios de Ijuí.

As ações estruturais estão relacionadas diretamente a obras de infraestrutura corretivas das drenagens urbanas, das APPs, áreas de risco, qualidade das águas e efluentes. Desta forma, essas ações estruturais devem ser elaboradas baseadas no Plano de Saneamento Básico de Ijuí, onde, a empresa contratada, deverá apresentar:

- programas com soluções de modernização técnica para ampliação e melhoria dos sistemas de drenagem, contemplando sistema de micro e macrodrenagem, visando a promoção do escoamento regular das águas pluviais e prevenção das inundações locais, a jusante e montante, proporcionando segurança sanitária, patrimonial e ambiental;
- programas e indicação de projetos para restauração das margens e dos arroios da zona urbana de Ijuí, os quais devem contemplar também propostas preliminares para a harmonização estética e paisagística;
- programas para recomposição da vegetação ciliar;
- programas e indicação de projetos para renaturalização dos arroios e córregos;
- programa para remoção e reassentamento de famílias das áreas de risco e áreas de APP;
- programa de controle da poluição difusa: controle das fontes de contaminação da poluição difusa na cidade;
- recuperação das áreas degradadas: programa de recuperação das áreas degradadas a partir da solução dos problemas que geraram as mesmas e sua recuperação para condições adequadas;
- programa e indicação de projetos para controle da erosão do solo por meio de redução na fonte da produção de sedimentos em construção civil, superfícies desprotegidas em loteamento, entre outros;
- integração com o sistema de resíduos sólidos: programa de coleta e limpeza pública em áreas de grande produção de resíduos, mecanismos de limpeza antes dos dias chuvosos, limpeza dos sistemas de amortecimentos, entre outros; e
- programa de monitoramento da qualidade das águas dos arroios.

As ações não estruturais são medidas inerentes ao processo de gestão para prevenção e controle da qualidade das águas dos arroios, sendo aquelas onde se aplica um rol de ações específicas relacionadas com planejamento urbano, políticas urbanas, educação e capacitação dos técnicos que ficarão responsáveis posteriormente pelo monitoramento, todas estas realizadas de acordo com a legislação pertinente.

3.3.3. Cenários de investimento com ordem de prioridade

Nesta etapa, será apontado o panorama geral financeiro indicando os investimentos necessários e a suas respectivas prioridades, tendo em vista a busca da sustentabilidade financeira para a execução do plano. Para isso, será necessário indicar possíveis fontes de recursos financeiros, como orçamentos federais, estaduais e municipais, fundos de investimentos, linhas de financiamento, entre outros.

Deverá ser elaborado um quadro indicando os programas e respectivas ações e sua elegibilidade frente aos recursos identificados. O Programa de Investimento será estruturado segundo pelo menos três cenários de disponibilidade de recursos financeiros, a saber:

- o cenário desejável, que permite cumprir todas as metas do Plano de Recuperação dos arroios;
- o cenário piso, do qual serão eliminadas as intervenções que não possuem fonte identificada de recursos; e
- um cenário intermediário entre os dois anteriores, que compatibilize as demandas do cenário desejável com os recursos existentes, segundo as prioridades estabelecidas.

O Programa de Investimentos deve ser ordenado por meio de componentes, de acordo com a sua temática, sendo dividido nas categorias:

- componente não estrutural: diz respeito às ações voltadas ao planejamento, à gestão, aos aspectos jurídicos-legais, ao monitoramento à implementação de instrumentos de gestão, entre outros; e
- componente estrutural: relacionado a obras e indicação de projetos necessários à recuperação e controle dos problemas hídricos-ambientais dos arroios da zona urbana de Ijuí, voltados principalmente para as áreas de drenagens, APPs, qualidade das águas e efluentes.

Os cenários de investimentos devem estar em sintonia com o Plano Plurianual do município de Ijuí, bem como com os planos setoriais relacionados ao uso dos recursos hídricos.

3.3.4. Estratégias de implementação

Terão como base as metas, os programas e correspondentes ações necessárias, o programa de investimentos e respectivo cenário de disponibilidade de recursos financeiros para execução do plano de recuperação dos arroios da zona urbana do município de Ijuí. Cabe ressaltar que as ações de execução do plano deverão estar compreendidas até 2037.

Deverá ser estruturada uma análise da inter-relação entre os diversos programas e proposta uma série de recomendações de cunho político e estratégico, tais como:

- pré-requisitos políticos, administrativos e institucionais a satisfazer;
- pontos fortes e fracos do Plano de Recuperação e seus executores;
- alianças a serem constituídas e o papel dos atores do plano;
- pontos críticos e obstáculos para o sucesso do plano;
- políticas para levar o Plano de Recuperação dos arroios a ser bem sucedido;
- práticas gerenciais a serem empregadas na condução do plano e suas atividades em razão da comprovada efetividade, custo, aceitação pública e minimização de efeitos adversos;
- ações de impacto destinadas a dar visibilidade ao Plano de Recuperação dos arroios e despertar o interesse e a consciência do público em geral;
- responsabilidades dos diferentes atores envolvidos na sua implementação;
- cronograma de implementação do plano, com ênfase nas atividades de sensibilização de autoridades, acompanhamento de discussões orçamentárias e captação de recursos; e
- atendimento de pré-requisitos, programas e intervenções que o integram.

3.4. MEMORIAL DESCRITIVO E MEMORIAL DE CÁLCULOS

O memorial deverá conter informações referentes a descrição pormenorizada de materiais, dimensões, custos e acabamento das obras que deverão ser realizadas na etapa de execução do Plano de Recuperação dos arroios da zona urbana de Ijuí. Além disso, deverá apresentar especificações, quantidades, cálculos, dimensionamentos, instruções, referências normativas e outros elementos que sejam necessários para complementação dos memoriais.

3.5. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Apresentação das ARTs de todos os profissionais que participarão da confecção do Plano de Recuperação dos arroios do município de Ijuí.

4. PRODUTO A SER ENTREGUE

Em síntese, as etapas a serem consideradas para a elaboração do Plano de Recuperação dos da zona urbana de Ijuí são as dispostas na Figura 6.

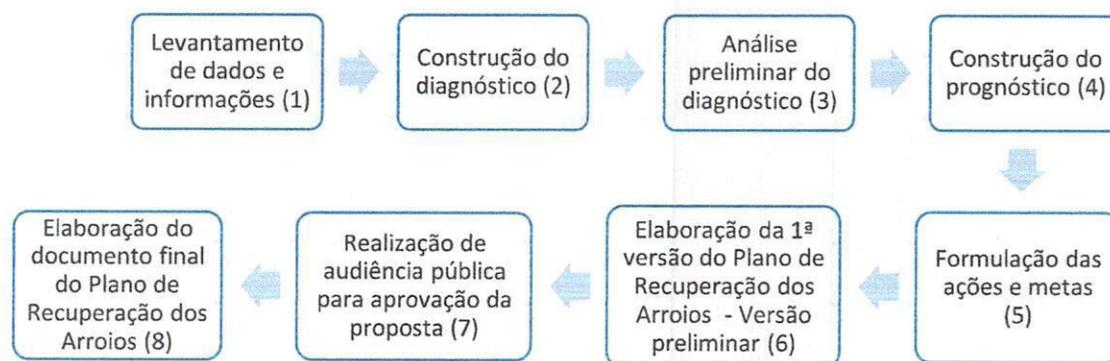


Figura 7. Etapas para a elaboração do plano de recuperação dos arroios

Observa-se que as duas etapas iniciais foram parcialmente cumpridas por empresa contratada pelo extinto Departamento Municipal de Águas e Saneamento de Ijuí (DEMASI) e Poder Executivo Municipal. Os documentos produzidos estarão à disposição da contratada para análise e servirão como base para o desenvolvimento das etapas seguintes.

O produto refere-se, em especial, aos relatórios quanto ao diagnóstico, prognóstico, formulação das ações e metas, de acordo com os subitens já mencionado, e prazos para recuperação dos arroios localizados na zona urbana do município de Ijuí, atentando para a contaminação das águas, em especial no que tange a deposição de resíduos, usos das áreas de preservação permanente, áreas de risco, drenagens e demais interferências relevantes. O prazo de execução do referido plano tem como limite o ano de 2037. Observe-se, no entanto, que o prazo de execução deverá ser desdobrado apontando o avanço anual de cada ação

O documento final deverá vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica da totalidade dos técnicos que o elaboraram.

Os documentos deverão ser entregues em versão impressa (duas cópias) e digital. Os mapas deverão ser entregues em *.cad* e *.pdf*, ou similares a ser aprovado pela fiscalização técnica do contrato.

Para a apresentação dos dados georreferenciados dos levantamentos realizados, como em planta: “situação antes e após suas soluções de recuperação”, devem ser confeccionados os respectivos arquivos em formato compatível com os sistemas CAD/*shapefile*. Um *shapefile* é um formato de armazenamento de dados de vetor para armazenar a posição, forma e atributos de feições geográficas. É armazenado como um conjunto de arquivos relacionados e contém uma classe de feição. Os *shapefiles* frequentemente contém feições grandes com muitos dados associados. Com isso, visa-se permitir a verificação da distribuição espacial em sistema de *webmaps*, compatíveis com um SIG específico. Dessa forma, será possível a identificação visual e as distribuições de criticidade dos passivos, facilitando o planejamento do gestor e das partes envolvidas na sua recuperação.

4.1. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O município irá destacar uma equipe técnica de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos. Esta equipe poderá ser composta por técnicos de diferentes secretarias.

Logo, durante todo o período de execução dos serviços, as atividades serão acompanhadas por equipe/comissão formada por servidores municipais. Deverão ser realizadas reuniões mensais para acompanhamento dos trabalhos entre os técnicos da contratada e os representantes do município. Poderão ser solicitadas reuniões adicionais, caso necessário.

A equipe contratada deverá indicar o coordenador, o qual será destacado como o principal contato entre o município e contratada.

4.2. AUDIÊNCIA PÚBLICA E REUNIÕES PREPARATÓRIAS COM AGENTES DIVERSOS

Deverá ser realizada, no mínimo, 1 (uma) audiência pública para aprovação da versão final dos documentos produzidos.

Para debate das propostas (metas, ações, prazos, programas), deverão ser realizadas reuniões preparatórias com representantes do município, comunidade,

entidades, organizações, entre outros interessados, com a presença de representantes da contratada.

As reuniões e audiência pública deverão ser devidamente documentadas pela contratada, por meio de atas e registros fotográficos, os quais constarão em documento complementar a ser entregue juntamente com o Plano de Recuperação dos Arroios.

4.3. EQUIPE DE TRABALHO

A equipe de trabalho deverá ser multidisciplinar e atender ao requisitado, obrigando-se a ter um supervisor/coordenador, o qual será o contato direto com a contratante.

Este supervisor/coordenador deverá ter habilidades e competências técnicas que o permitam executar o serviço conforme descrito, além de ser capaz de transmitir para o restante da equipe as solicitações feitas pela comissão que acompanhará a formulação do Plano de Recuperação

Sendo assim, a equipe contará com técnicos responsáveis pelas seguintes áreas: APPs, Drenagens Urbanas e Avaliação da Qualidade das Águas. Além disso, a contratada deverá dispor de um coordenador responsável pela elaboração do plano.

A empresa deverá comprovar, por meio de documentação listada na Tabela 3, de que possui em seu quadro técnico, para a data da assinatura do contrato, um profissional (supervisor/coordenador, responsável técnico) com experiência comprovada na coordenação de projetos de recuperação, restauração e/ou revitalização de corpos hídricos, e profissionais (responsáveis por conduzir os estudos em APPs, qualidade da água e drenagens urbanas), com experiência comprovada em execução de estudos de gestão ambiental envolvendo corpos hídricos (córregos, arroios, rios), com inscrição ou registro no Conselho Profissional de Classe. Todos os técnicos deverão apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica juntado ao documento a ser produzido e entregue como produto da presente contratação.

Tabela 3. Equipe de trabalho da empresa para elaboração do Plano.

FUNÇÃO	FORMAÇÃO SUPERIOR	EXPERIÊNCIA	DOCUMENTOS
COORDENADOR/ RESPONSÁVEL TÉCNICO	Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia de Recursos Hídricos, Engenharia Florestal, Biologia ou formação compatível.	Comprovação de experiência na elaboração de estudos e projetos de recuperação e/ou restauração e/ou revitalização de corpos hídricos	1-Diploma (original ou cópia autenticada); 2-Registro ativo no Conselho de Classe; 3- Atestado/Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme Lei 8666/93 (original ou cópia autenticada).
TÉCNICO RESPONSÁVEL - APPS	Biologia, Geologia ou formação compatível.	Comprovação de experiência na execução de estudos e/ou projetos de gestão ambiental envolvendo corpos hídricos e mapeamento de áreas de risco	1-Diploma (original ou cópia autenticada); 2-Registro ativo no Conselho de Classe; 3- Atestado/ Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme Lei 8666/93 (original ou cópia autenticada).
TÉCNICO RESPONSÁVEL - DRENAGENS URBANAS	Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou formação compatível.	Comprovação de experiência na execução de estudos e/ou projetos de drenagens urbanas (micro e/ou macrodrenagens)	1-Diploma (original ou cópia autenticada); 2-Registro ativo no Conselho de Classe; 3- Atestado/ Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme Lei 8666/93 (original ou cópia autenticada).
TÉCNICO RESPONSÁVEL - QUALIDADE DAS ÁGUAS	Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia de Recursos Hídricos ou formação compatível.	Comprovação de experiência na execução de estudos de qualidade de águas em recursos hídricos	1-Diploma (original ou cópia autenticada); 2-Registro ativo no Conselho de Classe; 3- Atestado/Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme Lei 8666/93 (original ou cópia autenticada).

Observa-se que um técnico poderá ser responsável por mais de uma função, desde que comprovada sua experiência nas diversas áreas (Coordenação do plano, APP's, Drenagem Urbana e Qualidade das Águas), sendo possível acumular, no máximo, duas áreas por profissional.

No caso de substituição de profissional durante a execução do contrato, a contratada poderá substituí-lo somente por profissional com experiência equivalente ou superior, desde que autorizado pela comissão que acompanhará a elaboração do Plano de Recuperação dos arroios.

A contratada deverá garantir que as atividades sejam desenvolvidas por profissionais devidamente habilitados para tal função e, da mesma forma, deverá manter quantitativo mínimo de técnicos para desenvolver todas as etapas pretendidas e descritas no presente Termo de Referência, em consonância com o cronograma de entregas e grau de complexidade.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E PAGAMENTOS

As equipes de execução deverão permanecer envolvidas por um período equivalente a 12 (doze) meses, conforme cronograma disposto na Tabela 4.

Ante a necessidade de análise e aprovação do Relatório Final, por parte do contratante, contemplando a eventual necessidade de complementações e correções, o período para elaboração do plano será de 12 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço para a contratada.

Tabela 4. Cronograma físico de cumprimento das etapas.

Ação / Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Análise preliminar e complementação do diagnóstico – Etapas (1), (2) e (3)	X	X	X									
Construção do prognóstico (4)				X	X							
Formulação das ações e metas (5)						X	X					
Elaboração da 1ª versão do Plano de Recuperação dos Arroios - Versão preliminar (6)								X	X			

Realização de audiência pública para aprovação da proposta (7)										X			
Elaboração do documento final do Plano de Recuperação dos Arroios (8)											X	X	
Apresentação e entrega do documento final ao Município.													X
Reuniões preparatórias e de diagnóstico	X	X	X	X	X	X							
Reuniões de acompanhamento (contratada e contratante)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

1ª parcela – 10%: a partir da ordem de serviço e habilitação da equipe por parte da empresa, por meio da comprovação dos participantes do trabalho.

2ª parcela – 30%: entrega e aprovação das etapas (3), (4) e (5) referidas na Fig. 6.

3ª parcela – 30%: entrega e aprovação das etapas (6) e (7) referidas na Fig. 6.

4ª parcela – 30 %: entrega e aprovação da etapa (8) referida na Fig. 6.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Todas as etapas dos trabalhos objeto deste TR serão acompanhadas pelo contratante, através de equipe a ser designada, por meio de uma comissão. Na eventualidade de constatada alguma irregularidade e não aprovação, o conteúdo considerado incorreto deverá ser refeito, sendo a correspondente parcela mensal de pagamento suspensa, até a aprovação definitiva.

7. ORÇAMENTOS

Ao todo foram obtidos cinco (05) orçamentos de empresas para elaboração do plano de recuperação dos arroios da zona urbana do município de Ijuí. Todos orçamentos foram anexados ao final deste termo de referência (item 8.0), estando resumidos na Tabela 5.

Conforme Lei Ordinária nº 7.130 de 7 de dezembro de 2021 e Decreto 7.794 de 7 de fevereiro de 2022, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 para contratação da empresa responsável pela elaboração do Plano de Recuperação dos arroios da zona urbana do município de Ijuí.

Tabela 5. Orçamentos para elaboração do plano de recuperação dos arroios da zona urbana do município de Ijuí.

Empresas	Valores orçados (R\$)
Bourscheid engenharia e meio ambiente	2.675.000,00
Garden Projetos	2.733.770,18
Geoprospec estratégia ambiental	1.050.000,00
Kuhn Assessoria e Consultoria em Gestão Ambiental	949.762,96
Sicle soluções sustentáveis	706.900,00

DADOS DO ENTE CONTRATANTE:

Nome: Município de Ijuí – Poder Executivo

CNPJ: 90.738.196-0001/09

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Endereço: Rua Dom Pedro I, 46 – Assis Brasil – Ijuí/RS

CEP: 98700-000

E-mail: smma@ijui.rs.gov.br

Telefone: 55 3332 9384



Yuri Lucian Pilissão
Secretário de Meio Ambiente

8. ANEXOS

Tabela 6. Resumo das atividades para elaboração do Plano de Recuperação dos arroios da zona urbana do município de Ijuí.

DESCRIÇÃO
1. Diagnóstico
1.01 Caracterização ambiental local e regional
1.02 Delimitação de Bacias de contribuição de cada arroio;
1.03 Delimitação de Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, e outras áreas de interesse sócio-ambiental;
1.04 Quantificação e georreferenciamento de áreas em desacordo com o Código Florestal;
1.05 Quantificação e georreferenciamento de áreas em desacordo com a Legislação Ambiental, para os aspectos de saneamento, com despejos irregulares de esgoto e instalações de tratamento ineficientes;
1.06 Análises qualitativas da qualidade da água nos trechos de interesse, considerando pelo menos 3 pontos de controle; Enquadramento do padrão de potabilidade conforme legislação vigente e emissão do laudo técnico.
1.07 Mapeamento das áreas de risco do município;
1.08 Mapeamento das APPs com geração de mapa atualizado de uso do solo em APP, contendo os limites de preservação estabelecidos de acordo com a legislação, incluindo o mapeamento das áreas de risco
1.09 Medição de descarga (vazão) nos trechos de interesse dos recursos hídricos presente na zona urbana do município, considerando aplicação de métodos diretos e indiretos
1.10 Levantamento cadastral em uma área compatível ao perímetro urbano atualizado do sistema de macro e micro drenagem apontando as deficiências, levando em consideração a drenagem dos lotes, a drenagem pluvial das vias e a ligação com o sistema existente; Levantamento da estrutura existente; Capacidade de vida útil (macrodrenagem e microdrenagem)
1.11 Mapeamento das bacias e sub bacias, com suas respectivas áreas de contribuição; Classificação dos tributários;
2. Prognóstico
2.1 Proposição de cenário tendencial e cenários alternativos (no mínimo um normativo e um crítico) de todas sub-bacias presente na zona urbana de Ijuí
3. Plano de Recuperação

3.01 Plano de recuperação de áreas de preservação permanentes, incluídas medidas de mitigação de impactos ambientais e de compensação.
3.02 Estudo de Autodepuração referente a cada arroio, considerando no mínimo 3 cenários de contribuição de efluentes: Atual, tratamento descentralizado e tratamento centralizado.
3.03 Concepção e anteprojeto de no mínimo 3 cenários de Tratamento de Efluentes: individual, setorizada e centralizada, com análise comparativa em termos sociais, econômicos e ambientais;
3.04 Simulação e Modelagem de eventos de cheias e precipitação;
3.05 Concepção de sistemas de amortização de cheias e regularização de vazão
3.06 Dimensionamento e delimitação das zonas de contribuições
3.07 Plano de análise da qualidade superficial da água (Plano de Monitoramento Ambiental)
3.08 Verificação da estabilidade dos taludes, visto ao laudo técnico, a fim de viabilizar a implementação de medidas estruturais de controle, se necessário
3.09 Verificação das condições físicas dos corpos hídricos, de modo que a vazão mínima para fluxo contínuo (perene) seja respeitada.
3.10 Elaborar propostas e estabelecer diretrizes que busquem englobar a harmonização estética local e o paisagismo para a totalidade dos arroios Espinho, Moinho e Matadouro na zona urbana de Ijuí
3.11 Elaborar estudo de infiltração para estimar a recarga subterrânea; elaborar mapa técnico sobre taxas de infiltração nos trechos arredores aos corpos hídricos
3.12 Plano de drenagem urbana (macro drenagens e micro drenagens)
3.13 Estabelecimento de diretrizes e indicações para melhoria e ampliação do sistema de drenagens do município (micro drenagens e macro drenagens)